

**RESOLUÇÃO CONSUNI N.º 017/2016**

Institui o **Prêmio de Desempenho Acadêmico** na Universidade FUMEC.

O Reitor da Universidade FUMEC, no uso de suas atribuições estatutárias definidas no inciso XII, art. 24 do Estatuto da Universidade e considerando a deliberação do Conselho Universitário, em reunião extraordinária, realizada no dia 28 (vinte e oito) de abril de dois mil e dezesseis;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica instituído, no âmbito da Universidade FUMEC, o *Prêmio de Desempenho Acadêmico*, que comportará três modalidades de premiação, a serem concedidas, a cada semestre letivo, aos discentes com melhor aproveitamento acadêmico nos cursos de graduação da Universidade FUMEC, conforme critérios definidos nesta Resolução.

**Art. 2º.** São elegíveis para concorrer ao prêmio todos os alunos concluintes, regularmente matriculados em curso de graduação das Faculdades da Universidade FUMEC, que satisfizerem as seguintes condições, cumulativamente:

- I – Ter cursado pelo menos 70% (setenta por cento) das disciplinas que compõem o curso de graduação na Universidade;
- II – Não ter sido reprovado em nenhuma disciplina do curso;
- III – Não ter sido condenado em processo disciplinar no âmbito da Universidade FUMEC.

§1º. No caso de aluno transferido de outra IES ou de obtenção de novo título, somente as disciplinas cursadas na Universidade FUMEC serão objeto de aferição para concorrer ao prêmio de que trata esta Resolução.

§2º. A concessão do *Prêmio Desempenho Acadêmico* ao discente está condicionada à conclusão do curso de graduação, devendo o aluno estar apto à colação de grau na data da entrega do Prêmio.

**Art. 3º.** O *Prêmio Desempenho Acadêmico* contemplará três modalidades, a saber:

- I – Melhor Desempenho Acadêmico Geral na Universidade;
- II – Melhor Desempenho Acadêmico por Curso;
- III- Destaque Acadêmico Semestral por Curso.



**Parágrafo único.** Cada Faculdade e a Reitoria, a seu critério de escolha, poderá conceder Prêmios aos discentes que obtiveram o 2º e 3º melhores desempenhos, conforme critérios definidos nos arts. 4º, 5º e 6º desta norma.

**Art. 4º.** O desempenho acadêmico dos discentes concorrentes ao *Prêmio Desempenho Acadêmico por curso* será aferido pela Seção de Ensino de cada Faculdade, considerando a média aritmética simples de todas as notas obtidas nas disciplinas cursadas e aprovadas no curso de graduação da Universidade FUMEC.

**Art. 5º.** O desempenho acadêmico dos discentes concorrentes ao *Prêmio Desempenho Acadêmico Geral na Universidade* será avaliado considerando o aluno da graduação que obtiver a maior média aritmética ponderada geral na Instituição, calculada a partir da média simples de todas as notas obtidas no curso frequentado pelo concorrente.

**Art. 6º.** O desempenho acadêmico dos discentes concorrentes ao *Prêmio Destaque Acadêmico Semestral por Curso* será aferido pela Seção de Ensino de cada Faculdade, considerando a média aritmética simples de todas as notas obtidas nas disciplinas cursadas e aprovadas no semestre, por curso de graduação da Universidade FUMEC. *(desde que observada a carga horária mínima de 240 (duzentas e quarenta) horas cursada no semestre da apuração).*

**Art. 7º.** No que tange aos critérios definidos nos artigos 4º, 5º e 6º desta Resolução, em caso de empate, qualquer que seja a modalidade, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate para definir o vencedor do concurso:

- I – Maior número de notas totais obtidas nas disciplinas cursadas;
- II – Maior tempo no exercício das funções de monitor;
- III – Maior tempo na participação em projeto de iniciação científica (ProPIC), com cumprimento das obrigações decorrentes;
- IV – Maior tempo na participação em ações de extensão (ProEx), com cumprimento das obrigações decorrentes.

**Art. 8º.** O *Prêmio Desempenho Acadêmico Geral na Universidade* consistirá em:

- I - Entrega de placa ao discente, na cerimônia de Colação de Grau, com os seguintes dizeres:

*A Universidade FUMEC confere ao(à) aluno(a) (indicação do nome do premiado) o Prêmio por Desempenho Acadêmico pelo melhor desempenho acadêmico na Universidade dentre os formandos no xx semestre de 20xx. Belo Horizonte, (data).*

- II - Concessão de 50% (cinquenta por cento) de desconto no custo total de curso de pós-graduação *lato sensu* ou de 50% (cinquenta por cento) em curso de pós-graduação *stricto sensu* da Universidade



FUMEC, excetuada a taxa de inscrição no processo seletivo, quando for o caso;

III - O título de Prêmio Desempenho Acadêmico Geral será registrado no histórico escolar do aluno.

§1º. O desconto concedido para o Prêmio Desempenho Acadêmico Geral não é cumulativo com o do Prêmio Desempenho Acadêmico por curso.

§2º. O prazo para usufruir do desconto concedido será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da divulgação do resultado do certame.

§3º. Compete à Reitoria da Universidade FUMEC definir a forma de confecção da placa mencionada no inciso I, do *caput*, deste artigo, bem como a indicação da autoridade que fará a entrega do Prêmio Desempenho Acadêmico Geral, na cerimônia de Colação de Grau.

§4º. Somente fará jus à concessão do desconto o beneficiário aprovado no processo seletivo, conforme critério adotado em cada curso.

§5º. Os descontos concedidos a título de premiação terão validade para uma única contratação de serviços com a Instituição, não sendo aproveitados em caso de transferência de curso, desistência, nova matrícula em outro curso etc.

**Art. 9º.** O Prêmio Desempenho Acadêmico Por Curso consistirá em:

I - Entrega de medalha ou placa ao discente, na cerimônia de Colação de Grau. A placa deve conter os seguintes dizeres:

A Universidade FUMEC confere ao(à) aluno(a) (indicação do nome do premiado) o Prêmio Desempenho Acadêmico ..... pelo melhor desempenho acadêmico no curso de....., com destaque dentre os formandos no xx semestre do ano. Belo Horizonte, (data).

II - Concessão de 40% (quarenta por cento) de desconto no custo total de curso de pós-graduação *lato sensu* ou de 20% (vinte por cento) em curso de pós-graduação *stricto sensu* da Universidade FUMEC, excetuada a taxa de inscrição no processo seletivo, quando for o caso;

III - O título de Prêmio Desempenho Acadêmico será registrado no histórico escolar do aluno.

§1º. As Faculdades que optarem por conceder Prêmios para os discentes que obtiverem o 2º e o 3º melhores desempenhos concederão os seguintes descontos:

a) 2º Melhor Desempenho: 30% (trinta por cento) em curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* ou de 15% (quinze) em curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu*;

b) 3º Melhor Desempenho: 20% (vinte por cento) em curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* ou de 10% (dez por cento) em curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

§2º. Somente fará jus à concessão do desconto o beneficiário aprovado no processo seletivo, conforme critério adotado em cada curso.

§3º. O prazo para usufruir do desconto concedido será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da divulgação do resultado do certame.

§4º. Caberá à Reitoria da Universidade FUMEC definir a forma de confecção da placa mencionada no inciso I do *caput* deste artigo, bem como indicar a autoridade que fará a entrega do *Prêmio Desempenho Acadêmico*, na cerimônia de Colação de Grau.

§5º. Os descontos concedidos a título de premiação terão validade para uma única contratação de serviços com a Instituição, não sendo aproveitados em caso de transferência de curso, desistência, nova matrícula em outro curso etc.

**Art. 10.** O *Prêmio Destaque Acadêmico Semestral por Curso* consistirá em:

I - Entrega de Certificado, emitido pela Seção de Ensino de cada Faculdade, ao discente, com os seguintes dizeres:


*A Universidade FUMEC confere ao(à) aluno(a) (indicação do nome do premiado) o Prêmio Destaque Acadêmico Semestral do Curso (indicação do nome do curso) referente ao semestre xx do ano 20xx. Belo Horizonte, (data).*

**Parágrafo único.** Compete à Reitoria da Universidade FUMEC definir a forma de confecção do certificado mencionado no inciso I, do *caput*, deste artigo

**Art. 11.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução CONSUNI nº 001/2010 e demais normas em contrário, produzindo efeitos, para fins de premiação, a partir do 2º (segundo) semestre de 2016.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 29 de abril de 2016.



Prof. Fernando de Melo Nogueira  
Reitor